



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2021

CRIA A COMISSÃO INTERSETORIAL DO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM PERNAMBUCO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, a Comissão Intersetorial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo no Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, com a finalidade de acompanhar o processo de implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo no município, articular políticas governamentais e elaborar estratégias conjuntas para o desenvolvimento de ações relativas à execução de Medidas Socioeducativas, de que trata a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a Resolução nº 119, de 19 de dezembro de 2006 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), que regulamenta o SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) e a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Lei do SINASE).

Parágrafo único. À Comissão Intersetorial de que trata o caput compete especialmente à formulação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (2021-2031), sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º A Comissão Intersetorial deve ser composta por um representante titular, e respectivo suplente, de cada um dos órgãos e entidades a seguir indicados:

- I - Secretaria de Desenvolvimento Social, que deve coordenar a Comissão Intersetorial;
- II - Secretaria de Planejamento e Gestão;
- III - Secretaria de Educação e Esportes;
- IV - Secretaria de Saúde;
- V - Coordenadoria da Mulher;
- VI - Secretaria de Cultura; e
- VII - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Os membros da Comissão Intersetorial devem ser designados pelo Prefeito do Município, mediante indicação dos titulares dos órgãos e entidades a que estejam vinculados.

§ 2º A Secretaria de Desenvolvimento Social deve solicitar aos órgãos e entidades indicados nos incisos II a VII do caput que indiquem, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Decreto, os membros titulares e suplentes que devem integrar a Comissão Intersetorial.

Art. 3º Podem, ainda, integrar a Comissão Intersetorial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo em Sanharó, na qualidade de membros convidados, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Poder Judiciário Estadual;
- II - Ministério Público Estadual;
- III - Defensoria Pública Estadual.

Parágrafo único. Os titulares e dirigentes dos órgãos e entidades indicados nos incisos I a III do caput devem indicar os representantes titulares e suplentes da Comissão Intersetorial.

Art. 4º Cabe à Secretaria de Desenvolvimento Social prover apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Intersetorial.

Art. 5º As funções desempenhadas pelos membros da Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo em Sanharó são consideradas serviço público relevante.

Art. 6º Fica vedada a percepção de remuneração a qualquer título pelos representantes dos órgãos e entidades que compõem a Comissão Intersetorial.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 23 de novembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C2F263FC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/11/2021. Edição 2967
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>